

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 "certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
 "placard" local de publicação dos atos administrativos na
 forma prevista no Parágrafo Único do art. 54, sec.1 da lei
 orgânica do município. E no portal da transparência e site do
 município de Corrego do Ouro-GO de
 Tipo de ato ATA Nº 021/19 de 09/01/2019 HSL6 00
 Responsável pela publicação



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2019

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Pães, Carnes e Hortifrutigranjeiros, para atender a secretaria municipal de assistência social de Corrego do Ouro.
Processos Nº	156/2019
Validade:	12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.363.370/0001-11, representado pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Corrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.368.619/0001-30, sediada no endereço, AV. Principal s/nº QD. 05 LT. 14 Residencial Maria angélica em Corrego do Ouro-go, representada legalmente pelo Sr. **DEUSDETH DIAS CARNEIRO**, portador do RG. nº 1504290 SSP/GO e do CPF. 761.465.611-34, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 005/2019-Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Pães, Carnes e Hortifrutigranjeiros conforme planilhas abaixo:

Nº ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Açafrão em Pó Puro	Embalagem de 100gr	ariane	12	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 45,00
2	Achocolatado	Em pó, instantâneo, contendo Açúcar, cacau em pó	toddy	80	Pt.	R\$ 28,25	R\$ 2.260,00
3	Açúcar Cristal Especial	Origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 kg	doce mel	220	Pct.	R\$ 3,90	R\$ 858,00
4	Adoçante Normal	Com no mínimo 200ml.	zero call	15	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 63,00
5	Amendoim	Embalagem de 500 gr.	pacha	24	Unid.	R\$ 7,15	R\$ 171,60



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

6	Arroz 5 kg	Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1	cristal	150	Pct.	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
7	Azeitona sem caroço	Conservada em embalagem de vidro de 500 gr.	la violetera	80	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 639,20
8	Bala Macia	Sabor frutas 500 gr	florestal	80	Pct.	R\$ 5,99	R\$ 479,20
9	Batata palha	Embalagem de 400 gr	sullper	100	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 540,00
10	Bolacha Crean Craker 3 x 1	Biscoito crean craker	mabel	80	Pct.	R\$ 5,25	R\$ 420,00
11	Bolacha Rosquinha Sabor Côco	Embalagem tradicional 800gr	mabel	80	PCT	R\$ 7,25	R\$ 580,00
12	BOMBOM	Chocolate bombom em pacote de 1 kg	sonho de valsa	100	Kg	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
13	Café Moído Fino	Moído na hora, puro de boa Qualidade sem intemperes e misturas Pacote de 1kg.	mel café	200	Pct.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
14	Chocolate granulado	Embalagem 500gr.	harald	174	Pct.	R\$ 6,80	R\$ 1.183,20
15	Creme de Leite - UHT	Embalagem tetra Pak ou lata, com 200gr	piracanjuba	130	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 416,00
16	Creme de Milho	Embalagem saco de polipropileno transparentes contendo 500 gramas	sinha	10	Pct.	R\$ 1,65	R\$ 16,50
17	Ervilha em conserva	Ervilha em conserva embalagen de vidro ou lata de 200 gr.	goias	100	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Extrato de Tomate Polpa Pura	Concentrado pura polpa - latas de 340 gramas	elefante	120	Lata	R\$ 3,99	R\$ 478,80
19	Farinha de coco	Embalagem de 1 kg.	adel coco	50	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	Farinha de Mandioca	Cor branca, cheiro e sabor próprios, contendo 01 kg	dona rosa caseira	80	Pct.	R\$ 9,25	R\$ 740,00
21	Farinha de Trigo	Embalagens de 01 (um) kg	cristal	210	Pct.	R\$ 3,79	R\$ 795,90
22	Feijão carioca	Tipo 1 produto de primeira qualidade, pacote 1 kg	rendeiro	60	Kg	R\$ 8,50	R\$ 510,00



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

23	Fermento biológico	Sabor amargo pacote de 10 gramas	fleischmann	100	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	Fermento Químico em Pó	Para bolo, com 250 gr,	royal	25	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 158,75
25	Fubá de Milho	Embalagem de 500gr	sinha	30	Pct.	R\$ 1,65	R\$ 49,50
26	Gelatina Sem Açúcar Sabores Variada	Embalagem caixa entre 50 gr	fleischmann	500	Unid.	R\$ 1,15	R\$ 575,00
27	Leite condensado	Sem glúten embalagem tetra Park	piracanjuba	150	Unid.	R\$ 4,35	R\$ 652,50
28	Leite de coco	Embalagem de 200ml	copra	48	Unid.	R\$ 2,39	R\$ 114,72
29	Leite em pó	Embalagem c/ 400g	italac	175	Unid.	R\$ 11,95	R\$ 2.091,25
30	Leite Integral	Longa vida embalagem TP de 01 litro	piracanjuba	500	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
31	Macarrão Espaguete	Embalagem primária em pacotes de 01 quilo	crystal	80	Pct.	R\$ 3,10	R\$ 248,00
32	Macarrão tipo Parafuso	Macarrão em formato rosca parafuso pacote de 500 gramas	crystal	50	Pct.	R\$ 3,10	R\$ 155,00
33	Maionese	Embalagem de 500gr	helmans	40	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 276,00
34	Margarina com sal	Pote de 01 kg	delicia	50	POTE	R\$ 8,65	R\$ 432,50
35	Milho de canjica	Pacote de 500 gr.	sinha	30	Pct.	R\$ 1,90	R\$ 57,00
36	Milho de pipoca	Pacote de 500 gr.	sinha	100	Pct.	R\$ 2,75	R\$ 275,00
37	Milho em conserva	Embalagem de metal ou vidro 200 gr.	goias	150	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 292,50
38	Mistura para bolo	Sabores variados	velly	100	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
39	Mussarela	Leite pasteurizado, sal, estabilizante	tapajos	120	Kg	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
40	Óleo de Girassol	1 litro	crystal	5	Unid.	R\$ 6,05	R\$ 30,25
41	Óleo de Soja	Embalagem de 900 ml - PETI	comigo	300	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
42	Orégano	Embalagem de 100 gr.	rocha	25	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 247,50



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

43	Ovo Tipo Grande	Acondicionados em bandejas com 30 x 1 tamanho, peso médio 50 gramas	uniovo	1500	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 900,00
44	Pimenta do Reino moída	100gr Sache/Frasco	da roça	35	Unid.	R\$ 5,85	R\$ 204,75
45	Pirulito sabor variados	Redondo em embalagens de 500 gr.	florestal	80	Kg	R\$ 12,25	R\$ 980,00
46	Polvilho Doce	Na cor branca livre de empresas, embalagem de 01 quilo	lopes	30	Pct.	R\$ 6,79	R\$ 203,70
47	Presunto fatiado	Ingredientes: pernil suíno, agu, sal, açúcar, proteína isolada da soja	sadia	120	Kg	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
48	Proteína de soja	Proteína clara, fina embalagem de 500 gr.	rocha	50	Kg	R\$ 10,50	R\$ 525,00
49	Refrigerante 2 lt	Sabor cola, guaraná e laranja	coca cola	520	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 3.900,00
50	Requeijão cremoso	Creme de leite, massa coalhada, leite pasteurizado, cloreto de sódio, sal de 500 gr.	valeza	10	Unid.	R\$ 13,25	R\$ 132,50
51	Sal Refinado	Iodado, embalagem em plástico de polietileno de 1 kg	sosal	35	PCT	R\$ 1,35	R\$ 47,25
52	Suco de Goiaba	Embalagem 500 ml	val	40	Unid.	R\$ 4,40	R\$ 176,00
53	Suco de sache	Sabores variados embalagem de 200 gr.	saborelle	800	Pct.	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
54	Tempero completo	Alho, sal, e condimentos, 1 kg	rocha	100	Kg	R\$ 5,25	R\$ 525,00
55	Tempero realçado	60 gr em pó	sazon	60	Pcte	R\$ 3,95	R\$ 237,00
56	Trigo para quibe	Pacote com 500 gr.	rocha	10	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 42,50
57	Vinagre de Maça	Tinto embalagem de 750ml	neval	50	Unid.	R\$ 4,75	R\$ 237,50
58	Salsicha	Embalagem de 3 kg	friato	120	Kg	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
59	Alho	Em boas condições de conservação	rocha	40	Kg	R\$ 16,80	R\$ 672,00
TOTAL							R\$ 50.175,07



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

RS 50.175,07 (CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 005/2019**, a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;



- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 005/2019, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

CÓRREGO DO OURO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

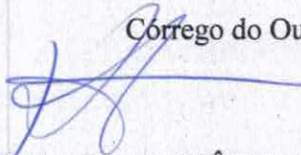
III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.

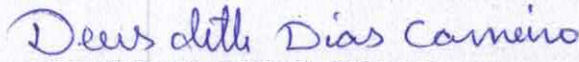
IV - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Corrego do Ouro, em 15, de abril de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 19.363.370/0001-11
CONTRATANTE
KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO
GESTOR/ ORDENADOR DE DESPESAS



DEUSDETH DIAS CARNEIRO-ME
CNPJ 06.368.619/0001-30
CONTRATADA
DEUSDETH DIAS CARNEIRO
REP. LEGAL.

Testemunhas:

01

Nome:

CPF nº


1190-060

02

Nome:

CPF nº



882824211817